

CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Lei n. 72

Abre um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 para
consertos de estradas de Rodagem.

A Camara Municipal do Belo Jardim,

Decreta:

Art. 1º.-Fica o Prefeito do Município autorizado a providenciar os consertos que se fizerem necessários na estrada de Rodagem que liga a sede ao Distrito de Xucurú.

Art. 2º.-Para as despesas, fica aberto um crédito especial até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Novembro de 1952

João Manoel Leite
Julio Alves de Lira
Quintilio Ferreira Magalhães
João Carlos Mergulhão